



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
Praça das Flores s/nº. – Centro - São Domingos-GO**

**LEI N° 005/2003**

**“Dispõe sobre a construção de um posto de saúde no Povoado São João e São Vicente, e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a construir um posto de saúde nos Povoados de São João e São Vicente.

Parágrafo Único: Os postos de Saúde de que trata o caput deste artigo, deverá ter no mínimo 50 m<sup>2</sup> distribuídos em sala de espera, consultório, ambulatório e banheiros.

**Art. 2º** - Ficam as Secretaria de Saúde e Obras encarregadas da observância da legislação pertinente ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril de 2003.

Gervasio Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal